



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – 07/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 04 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0014361/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, com sede na Rua Trinta, 296 – Medalha Milagrosa – Campina Verde/MG, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, por meio de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, designado pelo **portaria 03 de 2024**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, **conforme processo administrativo Nº 0014361/2024**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos

Modalidade e Forma	PREGÃO PRESENCIAL - SRP (REGISTRO DE PREÇOS)
Entrega dos envelopes/ Abertura da licitação	Até 12/09/2024 às 09h00 (horário de Brasília)
Pregoeiro	Ayrton Carlos Rodrigues Junior
Critério de Julgamento/Adjudicação	Menor Preço por Item
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	(X)Não () Sim
Valor Estimado da Contratação	R\$ 151.196,65 (cento e cinquenta e um mil cento e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.campinaverde.mg.gov.br

1. DO OBJETO



1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima, o licitante poderá participar em quantos Itens forem de seu interesse.

1.3. A licitação será dividida em **Itens** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Campina Verde – MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

1.4. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1 As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta da Ata de Registro de Preços conforme **Anexo VIII** deste edital.

2 - DO PREÇO

2.1- Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 151.196,65 (cento e cinquenta e um mil cento e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), com base nos parâmetros de aceitabilidade dispostos no **ANEXO I**.

2.2- Os valores indicados no **ANEXO I** – correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto desta licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os atos e critérios de julgamento estabelecidos



neste ato convocatório.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas com a contratação dos serviços correrão pelas seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Educação
Ficha 259 e 283- 3.3.90.30.00 Material Educativo e Esportivo

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Ficha 620- 3.3.90.30.00 Material Educativo e Esportivo

Secretaria Municipal de Assistência Social
Ficha 531- 3.3.90.30.00 Material Educativo e Esportivo

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

4.2 - SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO:

- a) De pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, IV da Lei nº 14133/2021;
- b) De pessoas jurídicas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração de Campina Verde/MG, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº Lei nº 14133/2021,
- c) De pessoas jurídicas que estiverem sob processo de falência, judicialmente decretada;
- d) De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) De pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) De pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionam no País;
- g) De entidades e associações do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - , atuando nessa condição.
- h) De Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021.

4.3 Será permitida a participação de empresas em consórcio, sujeita às seguintes regras:

- a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o Município de Campina Verde/MG, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;



- b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;
- c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução contratual;
- e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do ajuste contratual decorrente da licitação.
- f) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Prefeitura de Campina Verde/MG e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

4.4 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5- DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA)

5.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia e horário devidamente informados no quadro de informações constante do preâmbulo deste instrumento por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.2.2 - **Instrumento particular de procuração nos moldes do ANEXO V** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu **contrato social** (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação) ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima e dos documentos de eleição de



seus administradores e cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018 ou firma reconhecida.

5.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo **estatuto** ou **contrato social** (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.4 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante o agente responsável pela licitação, mediante a apresentação da via original ou, através de declaração de autenticidade fornecida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/21, e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

5.6- O reconhecimento de firma poderá ser exigido quando houver dúvida de autenticidade ou se houver exigência legal específica.

5.7- O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.8- Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.9- A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio.

5.10- Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o nº CNPJ e endereço respectivo.

5.11- Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

5.12- Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar de sua expedição



5.13 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.14 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.15 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta neste edital de licitações.

5.16- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 9.3 e seguintes deste edital.

5.17- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.18 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.19- Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

5.19.1. Os documentos encaminhados e assinados digitalmente a partir de sistema informatizado possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

5.20 – JUNTO COM O CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES), os licitantes deverão apresentar.

a) **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** - Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com modelo contido no **ANEXO III** do presente Edital.

b) - **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**(conforme Modelo constante do **ANEXO VI** do Edital), quando assim enquadrada e a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar n.º 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.



c) **TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM (ANEXO X)**

6- Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG
PREGÃO PRESENCIAL – 07/2024
REGISTRO DE PREÇO N.º 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0014361/2024
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E ENDEREÇO
CNPJ

ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG
PREGÃO PRESENCIAL – 07/2024
REGISTRO DE PREÇO N.º 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0014361/2024
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E ENDEREÇO
CNPJ

7 - ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1- Acompanha este ato convocatório modelo de **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA ANEXO II**, que deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) Dados cadastrais da licitante, com indicação do número do CNPJ e da Inscrição Estadual;
- b) Indicação obrigatória do preço unitário por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, grafados de forma clara e inteligível;
- c) Indicação de marca e modelo dos produtos ofertados, quando for o caso;
- d) Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;

e) E-mail e telefone para contato e envio de empenhos.

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos³, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.3.1 - Nos preços apresentados na proposta, estão incluídos todos os insumos e equipamentos (incluindo o combustível dos veículos) necessários para execução do serviço.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da



apresentação da proposta.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação.

7.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como prestar os serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição imediata seja veículo, condutor ou monitor.

8 - ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes que ofertarem menor preço, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar dentro do envelope n.º 02 - habilitação os seguintes documentos:

8.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Ato de criação do licitante conforme o caso;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade **não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1- Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

8.2.2 - Os documentos relacionados nas alíneas (“a” e “b”) do item 8.2 **não** precisarão constar do **Envelope n.º 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos débitos inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;



e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.3.1- A comprovação de atendimento do disposto nas alíneas “c”, “e”, “f” deverá ser feita na forma da legislação específica.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Art. 69,II da Lei 14.133 de 2021.)

a1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo⁴, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

8.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (Dentro do envelope de habilitação)

a) **ANEXO IV - DECLARAÇÃO da Licitante** que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

b) **ANEXO VII - DECLARAÇÃO de Concordância** com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO CERTAME – (Art. 4º da Lei 14.133/2021 e Art. 42 a 49 da LC 123/2006).

9.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC n.º 123/06, art. 43, caput).

9.2- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, **porém, será obrigatória** durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados nos itens 8.2 a 8.4 ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

9.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.4- A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.5- O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da



licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 2 deste Edital.

9.6 - Poderão participar desta licitação MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, nos termos da Lei Federal Nº 123/2016, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, conforme transcrição do artigo 4º da Lei 14.133/21:

“**Art. 4º** Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo **não são aplicadas**:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo **fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida** para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.”

10 - DA FASE DE JULGAMENTO – (Art. 59 da Lei 14133/2021)

10.1 - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem.

10.2 - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 5.2 deste edital.

10.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

10.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Em prosseguimento, o



Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que: (Art.59 da lei 14133/2021).

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.6.2 No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

10.6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.6.5. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

10.7.1. Da quantidade total a ser adquirida, será reservado 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tiverem apresentado proposta para o mesmo, conforme disposto no art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

10.7.2. Somente será aplicado o disposto no subitem anterior se alguma das proponentes do item não for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



10.7.3. Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte tenha apresentado proposta para o item reservado a quantidade total do mesmo será adjudicada para o licitante que ofertar a menor proposta.

10.7.4. Se houver empate na cota em que tiverem participado Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte e empresas que não forem assim classificadas, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC n.º 123/06, art. 44, §2º).

10.7.5. Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, §2º).

10.7.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, I).

10.7.7. Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, §3º).

10.7.8. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.10.02, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC n.º 1223/06, art. 45, III).

10.7.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 15.10.01, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, II).

10.7.10. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7.11. Uma vez exercido o direito de preferência, observados os limites e a forma estabelecidos neste Edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, §1º).

10.7.12. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado da cota principal.



10.7.13. Se o(a) mesmo(a) proponente vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

10.8 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.9 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 10.7.

10.10 - Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

10.11 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

10.12 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores do que último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

10.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

10.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, consignando-a em ata.

10.15 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n.º 123/06, art. 44, *caput*):

10.15.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, §2º);

10.15.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123, art. 45, inc. I);

10.15.2.1 - Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, § 3º);

10.15.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas



microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.15.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC n.º 123/06, art. 45, inc. III);

10.15.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 10.15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, inc. II);

10.15.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.15.2.5 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, §1º).

10.15.2.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.15.2.7. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.16.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

10.16.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

10.16.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.16.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

10.17. A primeira ação do Pregoeiro, após declarada a licitante melhor classificada é verificar se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.17.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

10.18. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



10.19. - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 9.1 e seguintes deste edital.

10.19.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos dos licitantes.

10.20 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

10.21 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

10.22 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

10.23 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

10.24 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

10.25 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.26 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11 – DOS RECURSOS– (Art. 165 da Lei 14133/2021).

11.1. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de



habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no momento da declaração de vencedor, durante a sessão pública sob pena de preclusão;

11.2.1. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que poderá ocorrer na sessão ou através de publicação na imprensa local, site, ou outro meio utilizado pelo órgão, **a ser realizada por meio do endereço eletrônico, ou pessoalmente.**

11.2.2. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso **a ser realizada por meio do endereço eletrônico, ou pessoalmente,** assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

12.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

12.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E DA VIGÊNCIA

13.1. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o



instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública (§ 5º do Art.90 da lei 14133/2021).

13.3 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital .

13.3.1 - Se por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.3.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.3 ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

13.4 - O adjudicatário deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme Art. 90 da Lei 14133/2021.

13.5 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena da contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.5.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido neste edital.

13.5.2 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

13.5.3 - A Administração poderá obrigar a Detentora da Ata a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à



quantidade e qualidade dos serviços contratados.

13.6 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da referida Lei, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

13.7 – PRAZO DE VIGÊNCIA- O prazo de vigência da presente licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 84, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.8 – DO REAJUSTE -. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, (**Art.92,V da lei 14.133/2021**)

13.8.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

13.8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.8.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.



15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

15.1. O objeto deste pregão será fornecido parceladamente, ou seja, conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante pedido do setor responsável e deverá ser entregue de acordo com a solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nos quantitativos estabelecidos pelo solicitante, e de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo.

15.2. O objeto deste pregão deverá ser entregue, sem qualquer despesa adicional, nas quantidades a serem definidas pela respectiva Secretaria, correndo o frete, a carga e a descarga por conta e risco da Detentora da Ata.

15.3. No ato da entrega, os itens serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento. Verificada qualquer irregularidade nos itens entregues, a Prefeitura Municipal de Campina Verde procederá à imediata devolução.

15.4. Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 17 e subitem deste edital.

15.5. Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto contratual, o Contratante poderá: Art.140 da Lei Federal 14133 de 2021.

I - em se tratando de obras e serviços:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16 – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS – (Art.92, V e VI da lei 14133/2021)

16.1 - Os pagamentos serão feitos em favor do licitante vencedor, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante depósito bancário, após a entrega do material, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelas Secretaria Municipal solicitante, levando



em conta os termos do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

16.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

16.3- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a DETENTORA DA ATA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.

16.4 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da realização dos serviços.

16.5 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela DETENTORA DA ATA.

16.6 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

16.7 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

16.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

16.9- O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de xx% (xxxxx) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

16.10 – Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a empresa deverá apresentar certidões com vistas a comprovar a situação de regularidade com a Fazenda Federal, FGTS, CNDT e Fazenda Estadual.

17 – DAS INERACÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

17.1. Comete infração administrativa o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preços;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

17.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

17.2.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

17.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Detentora da Ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.

156, §8º).

17.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

17.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO – (Art.117 da Lei 14.133/2021)

18.1- A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.2 – O Fiscal da Ata de Registro de Preços deverá ser designado pela autoridade competente, através de documento formal, onde deverá conter as informações do objeto a ser fiscalizado, suas obrigações como fiscalizador, e, principalmente campo próprio para assinatura de concordância com a designação do servidor que fará atuação de fiscal do contrato. (§3º, Art.8 da Lei 14133/2021)

18.2.1 – Preferencialmente o fiscal a ser designado deverá conhecer do serviço a ser executado, dispor de compatibilidade com as atribuições, conhecer da complexidade do serviço a ser executado, quantitativos e regras constantes deste instrumento.

18.2.2 - O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.3- O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.4- O fiscal da Ata de Registro de Preços poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL e do PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – (Art.164 da Lei 14.133/2021).



19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 13 h00 às 17h00, até 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e-mail a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

20.2 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Campina Verde, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

20.3 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

20.4 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.

20.5 - A Prefeitura Municipal de Campina Verde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

20.6 – Obrigações das partes, e formas de extinção da Ata de Registro de Preços estão constantes na Minuta contida no **ANEXO VIII**.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública

20.8 As normas que disciplinam este **Pregão Presencial Registro de Preço** serão sempre



interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação

20.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Mural Público da Prefeitura de Campina Verde/MG.

20.10 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital

20.11 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a lei 14.133/2021

20.12. Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Campina Verde/MG, se for o caso.

21 - INTEGRAM ESTE ATO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS:

**I - TERMO DE REFERÊNCIA;
SUB ANEXO -ETP**

II - MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III -MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V - MODELO DE PROCURAÇÃO;

VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP;

VII - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL;

VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

IX –MINUTA DO CONTRATO

X - TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM.

Campina Verde, 27 de agosto de 2024

Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL – 07/24
REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0014361 /2024

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências constantes neste

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR
1	1	UNID	ANTENA OFICIAL PARA VÔLEI DE PRAIA CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO, COM 1,80M DE ALTURA E 1,00CM DE LARGURA, PINTADA DE 10 EM 10 CM COM VERMELHO E BRANCO INTERCALADOS. COMPOSIÇÃO: 100% FIBRA DE VIDRO	199,00
2	7	UNID	APITO PARA ARBITRAGEM COM CORDÃO COR PRETO, SOM DE 109DECIBÉIS, APITO PLÁSTICO NÃO TÓXICO	49,90
3	145	UNID	BAMBOLÊ DESCRIÇÃO TÉCNICA: BAMBOLÊ DE PLASTICO RESISTENTE +/-63 CM DE DIÂMETRO, DIVERSAS CORES.	9,80
4	2	UNID	BOLA BASKETBALL 6.5 PRÓ OFICIAL COM CIRCUNFERÊNCIA DE 72 - 74 CM, PESO DE 510 - 565 G, CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO MATRIZADA, MATERIAL MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVIVEL E LUBRIFICADO. DEVE SER APROVADA POR NO MINIMO 2 FEDERAÇÕES REGIONAIS DE BASQUETE.	510,00
5	2	UNID	BOLA DE FUTSAL INFANTIL 100 - ENTRE 310 E 340 GRAMAS; ENTRE 51 E 53 CM. 100% - CLORETO DE POLIVINILA (PVC) CÂMARA 70% - BORRACHA -BORRACHA NATURAL (NR) - LATEX 30% - BORRACHA - BUTADIENO (BR) TECIDO INTERNO 100% - POLIÉSTER	119,00
6	15	UNID	BOLA DE INICIAÇÃO N 10 É DESTINADO PARA AS CRIANÇAS UTILIZAREM O PRODUTO EM ATIVIDADES FÍSICAS E JOGOS DE RECREAÇÃO. A BOLA TEM UM TOQUE CONFORTÁVEL PARA CRIANÇAS DE 10 ANOS, BOLA É DEBORRACHA POSSIBILITANDO QUE NÃO ENTRE ÁGUA E SEJA POSSÍVEL UTILIZAR EM CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS. VULCANIZADA, O PRODUTO CONTA COM MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA DURANTE A UTILIZAÇÃO. SUA CÁPSULA SIS PERMITE QUE A AGULHA NÃO FURE A CÂMARA E ESTRAGUE O PRODUTO. PESO: 180-200G CIRCUNFERÊNCIA: 48-50 CM LAMINADO: BORRACHA CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA MIOLO: CÁPSULA SIS.	43,30

7	15	UNID	BOLA DE INICIAÇÃO N 8, IDEAL PARA JOGOS COMO QUEIMADA, HANDEBOL E OUTROS. POR SER DE BORRACHA, TAMANHO IDEAL PARA CRIANÇAS MENORES DE 8 ANOS. SUA CONSTRUÇÃO É VULCANIZADA, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO. A CÁPSULA SIS PERMITE QUE A AGULHA NÃO PERFURE A CÂMARA E ACABE ESTRAGANDO O PRODUTO. O MIOLO PODE SER LUBRIFICADO E SUBSTITUÍDO. PESO: 100- 120G \N CIRCUNFERÊNCIA: 40-42 CM LAMINADO: BORRACHA CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA \N MIOLO: CÁPSULA SIS	39,30
8	15	UNID	BOLA DE INICIAÇÃO N12 É IDEAL PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA INICIANTE. DESTINADO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS, O PRODUTO PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA DURANTE AS PARTIDAS. SEU TAMANHO E PESO SÃO IDEAIS PARA A FAIXA ETÁRIA DESTINADA, PROPORCIONANDO A MELHOR EXPERIÊNCIA DURANTE A UTILIZAÇÃO. BOLA PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA MELHOR DURANTE OS TREINOS E JOGOS. SEU PESO E TAMANHO SÃO IDEAIS PARA A FAIXA ETÁRIA DESTINADA. PESO: 250-270G CIRCUNFERÊNCIA: 57-59 CM LAMINADO: BORRACHA N CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA \N MIOLO CÁPSULA SIS.	59,00
9	5	UNID	BOLA DE MEDICINE BALL PESANDO 2,0 KG, CONFECCIONADA EMBORRACHA MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	153,67
10	50	UNID	BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PRÓ, CIRCUNFERÊNCIA DE 68 - 70 CM, PESO DE 420 - 445 G, CÂMARA ARBILITY, TERMOTEC, MATERIAL MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, MATERIA PRIMA NEO GEL. DEVE SER APROVADA POR NO MÍNIMO 3 FEDERAÇÕES REGIONAIS, OU CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF) OU FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA).	549,00
11	30	UNID	BOLA FUTSAL ADULTO OFICIAL COM CIRCUNFERÊNCIA DE 61 - 64 CM, PESO DE 410 - 440 G, CÂMARA ARBILITY, TERMOTEC, PU ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, MATERIA-PRIMA NEOGEO. DEVE SER APROVADA POR NO MÍNIMO 2 FEDERAÇÕES REGIONAIS, OU CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS) OU FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA)	399,00
12	14	UNID	BOLA FUTSAL SUB 11 OFICIAL, CIRCUNFERÊNCIA DE 50 - 55 CM, PESO DE 300 - 350 G, CÂMARA ARBILITY, TERMOTEC, PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. DEVE SER APROVADA POR NO MÍNIMO 2 FEDERAÇÕES REGIONAIS, OU CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS) OU FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA).	229,00

13	13	UNID	BOLA FUTSAL SUB 13 OFICIAL, CIRCUNFERÊNCIA DE 55 - 59 CM, PESO DE 350 - 380 G, CÂMARA ARBILITY, TERMOTEC, PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. DEVE SER APROVADA POR NO MINIMO 2 FEDERAÇÕES REGIONAIS, OU CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOLDE SALÃO (CBFS) OU FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA).	229,00
14	30	UNID	BOLA FUTSAL SUB 20 OFICIAL, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 61 - 64 CM, PESODE 410 - 440 G, CÂMARA ARBILITY, TERMOTEC, PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. DEVE SER APROVADA POR NO MINIMO 2 FEDERAÇÕES REGIONAIS, OU CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOLDE SALÃO (CBFS) OU FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA).	299,00
15	2	UNID	BOLA HANDBALL H1L MATERIAL PU ULTRA GRIP, CIRCUNFERÊNCIA DE 49 - 51 CM, PESO DE 230 - 270 G, CÂMARA ARBILITY, COSTURADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. DEVE SER APROVADA POR NOMINIMO 3 FEDERAÇÕES REGIONAIS, OU CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DEHANDEBOL (CBHB) OU FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).	269,00
16	6	UNID	BOLA OFICIAL DE VÔLEI APROVADA PELA FIVB FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL, BOLA OFICIAL DA CBV CONFEDERAÇÃOBRASILEIRA DE VOLEIBOL , COR YELLOW, MATERIAL TAMANHO 5, SUPERFÍCIE EM MATERIAL PATENTEADO SUPER COMPOSITE COVER, SISTEMA DOUBLE DIMPLE, LAMINADA COM UMATECNOLOGIA DIFERENCIADA PARA UM MELHOR DESLIZE, INDICADA PARA COMPETIÇÃO DE VOLÊI	499,00
17	9	UNID	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, TAMANHO INFANTIL. CONFECCIONADA EM PVCACABAMENTO 18 GOMOS, MATRIZADA, TAMANHO 60-63 CM DE DIÂMETRO, PESO 240-270 G	149,00
18	3	UNID	BOLSA DE MASSAGISTA PARA USO ESPORTIVO - BOLSA DE MASSAGISTA;EM NYLON COM FORRAMENTO_INTERNO; 37CM DE COMPRIMENTO X 25 CM DE ALTURA X 19 CM DE LARGURA; COM 06 BOLSOS LATERAIS, 03 DE CADA LADO, COM ALCASBISNAGAS PARA ETER; ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS	159,00
19	5	UNID	BOLSA PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO - BOLSA SUPER RESISTENTE - MATERIAL: POLIÉSTER 600 - SUPER RESISTENTE, LAVÁVEL; (MESMO MATERIAL DE MOCHILAS) - ALÇAS DE MÃO: 2 ALÇAS; -FECHAMENTO EM ZÍPER; - COR: PRETO; - VOLUME: 50 LITROS; - DIMENSÃO: 47X41X22CM (ALTURA COMPRIMENTO PROFUNDIDADE); - COSTURAS REFORÇADAS E LATERAIS COM ACABAMENTO EM CORDÃO DE POLIPROPILENO; - MATERIAL INTERNAMENTE PLASTIFICADO, DE FÁCIL LIMPEZA BOLSA SUPER RESISTENTE - MATERIAL: POLIÉSTER 600 -SUPER RESISTENTE, LAVÁVEL; (MESMO MATERIAL DE MOCHILAS) - ALÇAS DE MÃO: 2 ALÇAS; - FECHAMENTO EM ZÍPER; - COR: PRETO; - VOLUME: 50 LITROS; - DIMENSÃO: 47X41X22CM (ALTURA COMPRIMENTO PROFUNDIDADE); - COSTURAS	99,00

			REFORÇADAS E LATERAIS COMACABAMENTO EM CORDÃO DE POLIPROPILENO; - MATERIAL INTERNAMENTE PLASTIFICADO, DE FÁCIL LIMPEZA	
20	17	UNID	BOMBA MANUAL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, A BOMBA DE AR VEM COM QUATRO TIPOS DE BICOS E UM EXTENSOR FLEXÍVEL. MATERIAL: PLÁSTICO - DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P): 21 CM X 03 CM X 03 CM- PESO APROXIMADO: 100 G. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - ACOMPANHA UM EXTENSOR FLEXÍVEL DE BICO - ACOMPANHA 4 TIPOS DE BICOS. PARA ENCHER BOLA, MODELO DUPLAÇÃO	49,90
21	2	UNID	CINTO TRAÇÃO FORTE ELÁSTICO/CORDA DUPLA ADULTO MATERIAL UTILIZADO PARA TREINAMENTO DE RESISTENCIA MUSCULAR E PODESER USADO EM RECUPERAÇÃO E CONDICIONAMENTO FÍSICO - ARRANQUE E EXPLOSÃO MUSCULAR - AUMENTO DE AGILIDADE-MATERIAL EM NYLON, CATARACAS E MOSQUETÃO EM AÇO E ELÁSTICO EXTENSORES E VELCRO. - CINTO DE TRAÇÃO FORTE DUPLO PARA TREINAMENTO - MODELO ADULTO - MEDIDAS DO ELÁSTICO APROXIMADO 1 METRO - VELCRO DUPLO PARA REGULAGEM. - ELÁSTICO COM CORDA, EVITANDO QUE O PRODUTO ARREBENTE AO SER ESTICADO AO EXTREMO. - IDEAL PARA QUALQUER ESPORTE QUE ENVOLVA ARRANQUE, FORÇA E VELOCIDADE	599,00
22	20	UNID	COLCHONETE DE GINASTICA: MED: 90 X 40 X 3 CM: ESPUMA D28: CORAZUL.	59,00
23	250	UNID	COLETE DE TREINAMENTO - 100% POLIÉSTER, DUPLA FACE, TAMANHODIVERSOS. VÁRIAS CORES	49,90
24	45	UNID	CONE PARA SINALIZAÇÃO 50 CM FURADO - ESPORTIVO	29,90
25	75	UNID	CONE, MATERIAL PVC, ALTURA 23 CM, APLICAÇÃO ATIVIDADE FÍSICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONE DE AGILIDADE, DEMARCATÓRIO, CORES VARIADAS	9,90
26	6	UNID	CORDA DE PULAR DESCRIÇÃO TÉCNICA: COM MANOPLAS DE MADEIRA, MATERIAL SISAL COM 5M DE COMPRIMENTO, E 8MM DE ESPESSURA	49,90
27	105	UNID	DISCO PRATO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO PRATO / DISCO / CONE PARA TREINO - 6 CM ALTURA E 19CM LARGURA - UTILIZADO PARA TREINO, EXERCÍCIOS E JOGOS. - MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL	4,90
28	10	UNID	ESCADA DE AGILIDADE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL, 10 DEGRAUS AJUSTÁVEIS NA COR AMARELA QUE FACILITA SUA VIZUALIZAÇÃO. COMPRIMENTO: 5 M, LARGURA: 50 CM	110,00

29	2	UNID	FITA PARA FIXAÇÃO DE ANTENA DE VOLEI FITA PARA FIXAÇÃO DE ANTENA DE VÔLEI -1 PAR DE FITAS PARA A FIXAÇÃO DA ANTENA NAREDE DE VÔLEI. PRODUZIDA EM LONA DE ALGODÃO COM PRÁTICOFECHAMENTO EM VELCRO	110,00
30	40	UNID	FLUTUADOR ESPAGUETE PARA PISCINA MATERIAL FABRICADO EMETHAFOAM, COMPRIMENTO: 1,65 M, DIÂMETRO: 6,0 CM, CORES DIVERSAS, FLUTUABILIDADE: 85KG	14,90
31	20	PR	HALTERES TRIANGULAR PARA HIDROGINÁSTICA MATERIAL: 100% EVA,COPOLÍMERO ETILENO ACETATO DE VINILA DE ALTA PERFORMANCE, PESO DE 1 A 2KG, CONFORME A FORÇA EXERCIDA COM ELE DENTRO D'ÁGUA. PESO 0.238KG, DIMENSÕES N/A. TAMANHO DE 1 A 2.	82,90
32	4	JG	JOGO ADULTO DE FUTSAL MASCULINO: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, MULTIFILAMENTO, COM ACABAMENTO EM DRY, COM FIO DE NO MÍNIMO 72 FILAMENTOS E GRAMATURA DE 120 G/M ² A 130 G/M E GRAMATURA DE 145 G/M ² COM TOLERÂNCIA DE + OU – 5%, 4,05 DE RENDIMENTO (M/KG) COM TOLERÂNCIA DE + OU – 5%, SOLIDEZ À LAVAGEM (ISO 105 – C06) MAIOR OU IGUAL A 4 E SOLIDEZ À FRICÇÃO SECO E ÚMIDO (ISO 105 X 12) – SECO MAIOR OU IGUAL A 4 E ÚMIDO MAIOR OU IGUAL ¾, PERSONALIZADO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO. CADA JOGO CONTENDO 10 CAMISAS, 10 CALÇÕES E 10 PARES DE MEIAS. CORES À DEFINIR, (3 SERIGRAFIA). TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG	1250,00
33	2	JG	JOGO ADULTO DE VOLEIBOL: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, MULTIFILAMENTO, COM ACABAMENTO EM DRY, COM FIO DE NO MÍNIMO 72 FILAMENTOS E GRAMATURA DE 120 G/M ² A 130 G/M E GRAMATURA DE 145 G/M ² COM TOLERÂNCIA DE + OU – 5%, 4,05 DE RENDIMENTO (M/KG) COM TOLERÂNCIA DE + OU – 5%, SOLIDEZ À LAVAGEM (ISO 105 – C06) MAIOR OU IGUAL A 4 E SOLIDEZ À FRICÇÃO SECO E ÚMIDO (ISO 105 X 12) – SECO MAIOR OU IGUAL A 4 E ÚMIDO MAIOR OU IGUAL ¾, PERSONALIZADO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO. CADA JOGO CONTENDO 12 CAMISAS 100% DRY FIT, 12 CALÇÕES EM SUFLEX E 12 PARES DE MEIAS. CORES À DEFINIR, (3 SERIGRAFIA). TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG	1490,00
34	4	JG	JOGO ADULTO FUTEBOL DE CAMPO: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, MULTIFILAMENTO, COM ACABAMENTO EM DRY, COM FIO DE NO MÍNIMO 72 FILAMENTOS E GRAMATURA DE 120 G/M ² A 130 G/M E GRAMATURA DE 145 G/M ² COM TOLERÂNCIA DE + OU – 5%, 4,05 DE RENDIMENTO (M/KG) COM TOLERÂNCIA DE + OU – 5%, SOLIDEZ À LAVAGEM (ISO 105 – C06) MAIOR OU IGUAL A 4 E SOLIDEZ À FRICÇÃO SECO E ÚMIDO (ISO 105 X 12) –	2590,00

			SECO MAIOR OU IGUAL A 4 E ÚMIDO MAIOR OU IGUAL $\frac{3}{4}$, PERSONALIZADO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO. CADA JOGO CONTENDO 22 CAMISAS, 22 CALÇÕES E 22 PARES DE MEIAS. CORES À DEFINIR, (3 SERIGRAFIA). TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG	
35	2	JG	JOGO ADULTO FUTSAL FEMININO: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, MULTIFILAMENTO, COM ACABAMENTO EM DRY, COM FIO DE NO MÍNIMO 72 FILAMENTOS E GRAMATURA DE 120 G/M ² A 130 G/M E GRAMATURA DE 145 G/M ² COM TOLERÂNCIA DE + OU - 5%, 4,05 DE RENDIMENTO (M/KG) COM TOLERÂNCIA DE + OU - 5%, SOLIDEZ À LAVAGEM (ISO 105 - C06) MAIOR OU IGUAL A 4 E SOLIDEZ À FRICÇÃO SECO E ÚMIDO (ISO 105 X 12) - SECO MAIOR OU IGUAL A 4 E ÚMIDO MAIOR OU IGUAL $\frac{3}{4}$, PERSONALIZADO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO. CADA JOGO CONTENDO 12 CAMISAS, 12 CALÇÕES E 12 PARES DE MEIAS. CORES À DEFINIR, (3 SERIGRAFIA). TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG	1490,00
36	18	UNID	JOGO DE DAMAS - JOGO DE TABULEIRO, FEITO EM MADEIRA(MDF), CONTENDO 1 TABULEIRO, 12 PEÇAS ESCURAS E 12 PEÇAS CLARAS	65,90
37	24	UNID	JOGO DE DOMINÓ - DOMINÓ MADEIRA PINGOS COLORIDOS- 28 PEÇAS	29,90
38	8	UNID	JOGO DE XADREZ ESCOLAR COMPLETO COM TABULEIRO EM MADEIRACOM PEÇAS EM PLÁSTICO RESISTENTES. UM MANUAL DE REGRAS.	69,90
39	1	UNID	KIT CONJUNTO UNIFORME PARA ÁRBITRO, CONTENDO 03 CAMISAS E 03SHORTS. CAMISA: COMPOSIÇÃO: 100%. POLIÉSTER. BOLSO: COM VELCRO. LOGO: ESTAMPADO. MANGA: CURTA. GOLA: V. DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L): G: 73 X 56 CM E/OU GG: 75 X 58 CM. SHORTS: SHORTS PARA ÁRBITROS. G: 38 X 40 CM (LXA) E/OU GG: 40 X 42 CM (LXA)COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	399,00
40	300	UNID	MEDALHA RETANGULAR COM AS MEDIDAS DE 85 MM X 60 MM, FABRICADA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC COM METALIZAÇÃO A ALTO VÁCUO. COM BORDA DESENHADA E VAZADA. ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO COM 50 MM. COM PASSADOR DE FITA COM ESPAÇO DE 25 MM. NA COR DOURADA E PODE VIR COM FITAS DE CETIM NAS CORES VERDES COM LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE	15,90
41	300	UNID	MEDALHA RETANGULAR COM AS MEDIDAS DE 85 MM X 60 MM, FABRICADA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC COM METALIZAÇÃO A ALTO VÁCUO. COM BORDA DESENHADA E VAZADA. ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO COM	15,90

			50 MM. COM PASSADOR DE FITA COM ESPAÇO DE 25 MM. NA COR PRATA E PODE VIR COM FITAS DE CETIM NAS CORES VERDES, COM LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE	
42	300	UNID	MEDALHA RETANGULAR COM AS MEDIDAS DE 85 MM X 60 MM, FABRICADA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC COM METALIZAÇÃO A ALTO VÁCUO. COM BORDA DESENHADA E VAZADA. ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO COM 50 MM. COM PASSADOR DE FITA COM ESPAÇO DE 25 MM. NA COR BRONZE E PODE VIR COM FITAS DE CETIM NAS CORES VERDES, COM LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE	15,90
43	10	PR	PAR DE HALTERES EMBORRACHADOS: HALTER DE FERRO, REVESTIMENTO EMBORRACHADO 2KG	69,90
44	18	UNID	PETECA: OFICIAL, COM BASE COMPOSTA POR DISCOS DE BORRACHA SOBREPOSTOS, COM MEDIDAS ENTRE 51 MM E 53 MM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 2,0 CM APROXIMADAMENTE; SUPORTE CILÍNDRICO CENTRAL DE POLIETILENO COM APROXIMADAMENTE 20 MM DE DIÂMETRO X 20 MM DE ALTURA E 04 PENAS SINTÉTICAS. ALTURA TOTAL APROXIMADA: 20 CM. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE	29,90
45	1	UNID	PRANCHETA MULTI USO PARA FUTEBOL DE CAMPO PRANCHETA - PESO: 420 GRAMAS - TAMANHO: 0,35X0,23X0,34 M - COM PINCEL /PÇ - DESENHEE APAGUE COM TOTAL FACILIDADE - PERSONAVÉL PARA TODOS OS ESPORTES - QUADRA INTEIRA EM UM LADO E MEIA QUADRA NO OUTRO - TAMANHO DE 26 X 38 CM - MOLDURA EM COURO SINTÉTICO PRETO - ACOMPANHA ESTOJO MAGNÉTICO COM DOIS JOGOS DE BOTÕES MAGNÉTICOS 14MM NUMERADAS DE 01 A 22 E COM CANETA (PINCEL) E APAGADOR	159,00
46	1	UNID	PRANCHETA MULTI USO PARA FUTSAL - DESENHE E APAGUE COM TOTAL FACILIDADE - PERSONAVÉL PARA TODOS OS ESPORTES - QUADRA INTEIRA EM UM LADO E MEIA QUADRA NO OUTRO - TAMANHO DE 26 X 38 CM - MOLDURA EM COURO SINTÉTICO PRETO - ACOMPANHA ESTOJO MAGNÉTICO COM DOIS JOGOS DE BOTÕES MAGNÉTICOS 14MM NUMERADAS DE 01 A 05 E COM CANETA (PINCEL) E APAGADOR	159,00
47	1	UNID	PRANCHETA MULTI USO PARA VOLEIBOL - DESENHE E APAGUE COM TOTAL FACILIDADE - PERSONAVÉL PARA TODOS OS ESPORTES - QUADRA INTEIRA EM UM LADO E MEIA QUADRA NO OUTRO - TAMANHO DE 26 X 38 CM - MOLDURA EM COURO SINTÉTICO PRETO - ACOMPANHA ESTOJO MAGNÉTICO COM DOIS JOGOS DE BOTÕES MAGNÉTICOS 14MM NUMERADAS DE 01 A 05 E COM	159,00

			CANETA(PINCEL) E APAGADOR	
48	15	UNID	PULA CORDA CABO DE CORDA DE NYLON EMBALAGEM PLÁSTICO 2 M -PULA CORDA COM 2 METROS DE COMPRIMENTO, CABOS DE MADEIRA (EMPUNHADEIRA) E CORDA DE NYLON	14,90
49	9	UNID	PULA CORDAS COLETIVA 6 METROS - 1 PEÇA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO COM CABO DE MADEIRA. A CORDA É 100% POLIESTER 8MM NBSP	24,90
50	2	UNID	REDE DE FUTEBOL SETE SOCIETY 6 MTS, FIO 4 OU 5 MATERIAL SEDA,DIMENSÕES: 6,2M NA LARGURA, 2,3M DE ALTURA, 1,00M DE RECUO SUPERIOR E 1,00M DE RECUO INFERIOR	799,00
51	2	UNID	REDE DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO. PAR DE REDES DE GOL PARA CAMPO - FIO 6, MALHA 14, MEDIDAS DE 7,50 X 2,50 X 2,00 METROS - FIOSTRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO (NYLON) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS	1299,00
52	4	UNID	REDE DE GOL PARA FUTSAL - PAR DE REDES DE GOL PARA FUTSAL - FIO6, MALHA 12, MEDIDAS DE 3,00 X 2,00 X 0,80 X 0,80 METROS - FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO (NYLON) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS	759,00
53	4	UNID	REDE DE VOLEI OFICIAL PROFISSIONAL PARA COMPETIÇÃO 4 FAIXAS (LONA) . MEDIDAS DE 1,00 X 10,00 METROS - REDE CONFECCIONADA COMFIO 2,5MM DE ESPESSURA, 100% POLIETILENO (NYLON) VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, FIO COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA (UV) - "TRATAMENTO QUE PROTEGE A REDE CONTRA AÇÃO DO TEMPO, SOL, CHUVA, SERENO E MAREZIA'. - MALHA DE 10X10 CM (ESPAÇO ENTRE NÓS - "GOMOS") 04 FAIXAS (LONA) 100%, COSTURAS DE LINHA DE NYLON (+ RESISTENTE), COM FIO GUIA DENTRO DAS FAIXAS PARA PASSAR CABO DE AÇO.REDE CONFECCIONADA DE ACORDO COM AS REGRAS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL. (CBV).	859,00
54	20	PÇ	TROFEU PARA PREMIAÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL EM LATAO, BASEQUADRADA NA COR PRETA, E SOBRE A BASE DOIS SUPORTES EM POLIMETRO METALIZADO NA COR DOURADA. REF 1972	119,00

55	10	PÇ	TROFEU PARA PREMIAÇÃO, MATERIAL EM LATAO, BASE QUADRADA NACOR PRETA, E SOBRE A BASE DOIS SUPORTES EM POLIMETRO METALIZADO NA COR DOURADA. REF 1428	449,00
56	10	PÇ	TROFEU PARA PREMIAÇÃO, MATERIAL EM LATAO, BASE QUADRADA NACOR PRETA, E SOBRE A BASE DOIS SUPORTES EM POLIMETRO METALIZADO NA COR DOURADA. REF 1430	429,00

2. JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL:

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão na modalidade presencial, pode-se apontar:

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Importante salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. **Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.**

O caso em análise, os recursos que serão utilizados no presente certame serão de verbas próprias do município, portanto não existe impedimento.

Por fim, o município, através do gestor municipal tem a discricionariedade em optar pela modalidade a ser apregoada no processo, restando, neste caso a opção pela realização da sessão na modalidade presencial.

É fato e notório que, por força de lei o município de Campina Verde já faz a gravação das sessões presenciais de pregão, portanto já atende o §2º do Art.17 da Lei 14133de 2021.

Ademais, atualmente o município de Campina Verde tem menos de 20.000 mil habitantes, portanto se enquadra nas condições estabelecidas no Art.176 da lei vejamos.

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo DE 6 (SEIS) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:



I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL.

Parágrafo único. ENQUANTO não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento gráfica.

Assim, visto que existe a possibilidade de utilização da forma presencial de sessão pública de pregão, e também, visto que o município tem menos de 20.000 habitantes, opta-se neste pregão, pela forma presencial.

3- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Referida aquisição se faz necessária para garantir a qualidade das práticas esportivas do município. Além disso será fundamental para promover a saúde e o bem-estar, contribuindo para a formação de hábitos saudáveis e assim oferecer uma maior variedade de atividades e incentivar a participação de toda população nas atividades.

A aquisição dos materiais esportivos visa ainda atender ao calendário de eventos esportivos do Município como o campeonato de futebol masculino e feminino e futsal, torneios de voleibol, as diversas premiações de campeonatos e torneios organizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, e os programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Educação e de Assistência Social. A gestão municipal busca a ampliação do acesso ao esporte, lazer e inclusão social e para promover essas ações há a necessidade de aquisição dos materiais esportivos.

4. FORMA DE ENTREGA vencedor deverá efetuar a entrega o objeto desse certame licitatório, no almoxarifado Prefeitura Municipal, sito à Rua 30, n.º 296 – Madalha Milagrosa.

A entrega deverá ser efetuada em até **05 (cinco) dias corridos** após a expedição da autorização de fornecimento, contando-se o prazo, a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média total de R\$44.564,82 (quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) para verificação de



disponibilidade orçamentária no decorrer da vigência da ata.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Secretaria Municipal de Educação
Ficha 259 e 283- 3.3.90.30.00 Material Educativo e Esportivo

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Ficha 620- 3.3.90.30.00 Material Educativo e Esportivo

Secretaria Municipal de Assistência Social
Ficha 531- 3.3.90.30.00 Material Educativo e Esportivo

DA MODALIDADE

Por se tratar de bens comuns a serem adquiridos de forma parcelada, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, a licitação deverá ser realizada através de Pregão para Registro de Preços.

GARANTIA CONTRATUAL.

Não se aplica

PRAZO DE VIGÊNCIAS DA ATA E CONTRATO

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso .

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. 1.2.3.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DE CONTRATO

A licitante e a detentora se cometerem qualquer infração ou descumprimento do previsto no termo ou edital deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou registrado, quando descumprido qualquer



clausula do edital ou da ata, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor total da ata, caso haja atraso na entrega do objeto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento), inciso II e § 3º, art.156, da Lei Federal nº 14133/2021.

d) Impedimento de licitar e contratar com a DETENTORA pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pela Detentora.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

A ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a detentora assista o direito a qualquer indenização, se esta:

A - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

B - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

C-Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

D- Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

O cancelamento da ata poderá ainda ocorrer quando houver:

A- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

B- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ata.

C Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado

A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

Campina Verde, 27 de agosto de 2024

Leomar Ribeiro Martins

Secretário de Esportes, Lazer e Turismo

Fabiane Teofilo dos Reis Rodrigues

Secretária de Educação

Vanesca Júnia Moreira Carneiro

Secretária de Assistência Social



SUB ANEXO
ETP(ESTUDO TECNICO PRELIMINAR)
(Art. 18, §1º da Lei Nacional nº. 14.133/2021)1

1 §1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Grifo Nosso)



2. INTRODUÇÃO

Conforme definição do art. 6º, XX da Lei Nacional nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar (ETP) é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base – posteriormente, ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP agrega novos elementos de planejamento, destacando-se, entre outros, o estudo e a análise das soluções disponíveis no mercado para efetivo atendimento da pretensão contratual, o apontamento dos requisitos da contratação, e o demonstrativo dos resultados pretendidos .

Antes previstos em instruções normativas do órgão central da Função Executiva Federal, os elementos que devem constar do ETP passaram a compor dispositivo próprio da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, notadamente o art. 18, §1º.

Oportuno registrar que, caso o ETP deixe de abordar algum elemento do artigo acima apontado, deverá haver expressa justificativa para tal (art. 18, §2º), o que se coaduna com o dever de motivação que recai sobre a Administração Pública (art. 50, da Lei Nacional nº 9.784/1999).

3. OBJETO

A presente solicitação tem como objetivo a aquisição remunerada de bens para fornecimento de forma parcelada, estes por sua vez, considerados como bens comuns, pois são (aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado

Aquisição de materiais esportivos e uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo , Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social de Campina Verde/MG.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessária a contratação de empresa fornecedora deste tipo de objeto.

Na lição de Hely Lopes Meirelles:

"Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

A Constituição Federal em seu Art. 30, inciso I determina que é responsabilidade dos Municípios: “legislar



sobre assuntos de interesse local”, e no Inciso V “organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local (...)”, reconhecendo ao ente municipal autonomia política, administrativa e financeira para definir a organização mais conveniente para a prestação de serviços de sua competência levando em conta as particularidades locais como grau de desenvolvimento econômico, tamanho do território, urbanização, características da população e etc.

A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade e a continuidade de serviços. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível e maior segurança possível, tanto para a sociedade quanto para o administrador.

Dispõe a Constituição Federal no art. 37, inciso XXI, que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá, ressalvados os casos especificados na legislação, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, e ainda, em seu art. 22, inciso XXVII, que a União tem a competência privativa para legislar sobre o assunto.

O presente estudo tem como objetivo analisar a necessidade, a viabilidade e a melhor solução para o atendimento das necessidades institucionais de aquisição de materiais esportivos e uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social de Campina Verde/MG.

Este Estudo Técnico Preliminar é destinado a embasar as futuras etapas do processo licitatório para a aquisição de materiais esportivos e uniformes pela Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, analisando as demandas identificadas, os normativos aplicáveis e os impactos potenciais dessa medida.

A prática esportiva, reconhecida como um vetor de promoção da saúde, inclusão social e desenvolvimento humano, é gerida pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social, que têm a responsabilidade de prover serviços que fortaleçam a qualidade do ensino e democratizem o acesso ao esporte.

O crescimento contínuo da demanda por atividades esportivas e a degradação progressiva do estoque atual de materiais e uniformes evidenciam a urgência de viabilizar a contratação de novos bens. A obsolescência dos equipamentos existentes e a insuficiência de materiais esportivos adequados comprometem a realização de atividades físicas e esportivas seguras, privando os estudantes e munícipes dos benefícios associados à prática regular de exercícios físicos e colocando em risco a segurança durante essas atividades.

A contratação se apresenta como um imperativo para garantir a adequada estruturação dos programas e eventos esportivos municipais, proporcionando condições seguras e confortáveis para a prática esportiva, e contribui para a identificação dos participantes e o fortalecimento do senso de coletividade e pertencimento. Além disso, a disponibilidade de equipamentos em bom estado de conservação e de acordo com as normas de segurança são indispensáveis para minimizar os riscos de acidentes e lesões.

Deve-se ressaltar que, caso o poder público municipal de Campina Verde/MG não proceda à contratação ou não encontre solução viável para suprir as demandas já identificadas, poderão ser causados danos e prejuízos à



Administração Pública Municipal.

A omissão quanto à contratação dos mencionados bens acarretaria prejuízos significativos para a consecução dos objetivos institucionais e sociais, comprometendo não apenas a qualidade das atividades oferecidas à comunidade, mas também os valores de integração, saúde e desenvolvimento comunitário inerentes à prática esportiva

5. ALINHAMENTO ENTRE A SOLUÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos trata com bastante atenção a fase do planejamento das contratações, não só no que se refere a uma licitação específica, mas a um plano de ações concatenadas envolvendo demandas previsíveis dos órgãos ou da entidade para o exercício.

O art. 12, VII, da Lei Nacional nº. 14.133/2013 prevê a possibilidade de produção do Plano Anual de Contratações, na forma de regulamento, pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada Ente Federativo, a partir de documentos de formalização de demandas.

Não obstante isso, a Nova Lei não estabelece uma obrigatoriedade quanto à confecção do PCA, estabelecendo tão somente uma faculdade. Sobre o tema, leciona o autor Joel de Menezes Niebuhr em sua obra “Licitação Pública e Contrato Administrativo”, 5ª edição. 2022, ed. Fórum (pág. 449)

É de se notar, em acréscimo, que a Lei nº 14.133/2021 não dispôs sobre o conteúdo do Plano de Contratação, que pode ser objeto de normas administrativas. (...) Na Lei nº 14.133/2021, o plano não é obrigatório, é meramente facultativo, e é feito pelo ente federativo, não por cada órgão ou entidade. De toda sorte, não está proibido que órgãos e entidades façam os seus próprios planos. Aliás, trata-se de medida altamente recomendada, apesar de não exigida e sequer mencionada pela Lei nº 14.133/2021. (Grifo Nosso).

Apesar da redação legal induzir à facultatividade de elaboração do PCA, conforme evidenciado pelo art. 18 da Lei Nacional nº. 14.133/2021, a exigência de planejamento nas licitações justifica a necessidade de compatibilização da fase preparatória ao menos com as Leis Orçamentárias Municipais. Deflui-se, portanto, em resposta ao item sub examine que o objeto a ser contratado está ancorado na existência de recursos orçamentários definidos em Lei Municipal específica (Lei Orçamentária Anual)

A referida declaração contempla a melhor forma de alocar os recursos do ente para alcançar os objetivos institucionais, auxiliando o planejamento, o controle e a transparência das contratações, além de mitigar riscos no processo de contratação.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em caso de eventual contratação, a contratada deverá fornecer os bens, em rigorosa e estrita obediência às



prescrições e exigências contidas em Edital, Termo de Referência e demais documentos acostados aos autos. Assim, para o problema (objeto de estudo) ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos mínimos:

6.1. Requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade:

- a. Os materiais esportivos a serem adquiridos devem atender os padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis, garantindo a durabilidade, segurança e desempenho durante a prática esportiva
- b. Deverão ser especificadas as quantidades e tipos de materiais esportivos necessários, tais como bolas de futebol, vôlei, basquete, redes, cones, entre outros, conforme demanda identificada pela Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social
- c. Os uniformes a serem fornecidos deverão ser confeccionados com materiais de qualidade, resistentes e confortáveis, que proporcionem liberdade de movimento aos usuários.
- d. Serão definidos os modelos, cores e tamanhos dos uniformes de acordo com as especificidades de cada modalidade esportiva e faixas etárias dos participantes.
- e. É imprescindível que os uniformes atendam aos requisitos de identificação visual e padronização estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, visando à integração e identificação dos participantes nas atividades esportivas.
- f. Deverá ser prevista a possibilidade de assistência técnica e reposição de peças, em caso de eventual defeito ou necessidade de manutenção dos equipamentos durante o período de garantia.
- g. Será estabelecido um prazo máximo para a entrega dos materiais esportivos e uniformes, considerando as necessidades e programações da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social
- h. A entrega deverá ser realizada de forma escalonada, conforme cronograma previamente acordado entre a contratante e o fornecedor, a fim de evitar transtornos e garantir a continuidade das atividades esportivas.
- i. O preço proposto pelos licitantes deverá ser compatível com os valores de mercado e representar a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, levando em consideração a qualidade dos produtos ofertados.
- j. Adoção de medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto.
- k. Aderência normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho.

Estes requisitos e padrões mínimos de qualidade serão detalhados no edital de licitação a ser elaborado pela Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, garantindo a transparência, a competitividade e a eficiência do processo de contratação de material esportivo e uniformes.

6.2. Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração

- a. A solução deverá ficar disponível à Administração por no mínimo 12 (DOZE) MESES. Entretanto, por se tratar de material com fornecimento contínuo, a Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada, respeitada a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração.



7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO

O mal dimensionamento quantitativo a ser contratado consiste em um dos principais fatores geradores de contratos antieconômicos à Administração Pública.

Assim, é relevante mensurar com cautela a quantidade que se busca contratar, que no presente caso, será baseada em experiências anteriores junto com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social, atentando-se para eventual extraordinariedades.

Posta assim a questão, a estimativa de consumo é demonstrada na série histórica em anexo.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O estudo aprofundado de como funciona o mercado envolvendo a solução pretendida e a posterior aposição expressa de suas peculiaridades no ETP viabiliza a contratação pela Administração em melhor consonância com a realidade, e, portanto, com menos suscetibilidade a práticas antieconômicas.

Como responsável pelo levantamento de mercado temos o setor de compras da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, que tem como responsável pela cotações o funcionário Fabricio Nunes Mendes Juvêncio

Assim, analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas abaixo indicadas com os seus prós e contras:

- a. Aquisição de materiais esportivos sob demanda.
- b. Aquisição de materiais esportivos pontuais sob demanda.
- c. Aquisição de materiais esportivos mensal.

8.1. Levantamento de Mercado – Análise de Soluções

Considerando as soluções apuradas no levantamento de mercado, verifica-se que a que melhor atende a demanda apresentada, é Aquisição de Materiais Esportivos e Uniformes sob demanda.

Esta opção permite à Prefeitura adquirir os materiais esportivos e uniformes conforme a demanda específica de cada momento, evitando a manutenção de estoques desnecessários. Garante uma maior flexibilidade e adaptabilidade às necessidades variáveis dos programas e eventos esportivos promovidos pela administração municipal. Possibilita a obtenção de materiais personalizados de acordo com as modalidades esportivas praticadas e as características da população atendida.

Por outro lado, apresenta menor risco de desperdício de recursos, uma vez que os materiais são adquiridos apenas quando necessário, reduzindo os custos de armazenamento e obsolescência. Pode resultar em um custo unitário menos elevado, pois a aquisição sob demanda permite a obtenção de descontos por volume ou negociações de contratos de longo prazo.

Veja, que a solução de Aquisição de Materiais Esportivos e Uniformes, pontuais e sob demanda, em que pese possa ser uma solução adequada para situações emergenciais (não visível no presente contexto) ou para suprir demandas sazonais, como eventos esportivos ou campanhas específicas, pode resultar em custos unitários mais elevados, especialmente se a demanda surgir de forma inesperada, limitando a **capacidade de** negociação de preços, requerendo ainda, uma gestão eficaz do processo de compras e um planejamento



cuidadoso para garantir que os materiais estejam disponíveis no momento necessário, sem comprometer a continuidade das atividades esportivas e atendimento de normas legais, evitando-se o fracionamento do objeto.

A solução de Aquisição de Materiais Esportivos e Uniformes mensalmente, ainda que proporcione uma maior regularidade no fornecimento de materiais (comparando-a com a solução anteriormente analisada), garantindo a disponibilidade dos mesmos ao longo do tempo, em relação a primeira solução, aquela apresenta maior regularidade e conformidade com o planejamento de compras incessantemente preconizado pela nova lei de licitações e contratos administrativos.

Não se pode olvidar que, sob um aspecto econômico, esta terceira solução, pode resultar em um excesso de estoque ou desperdício de recursos se as estimativas de demanda não forem precisas, sendo necessária uma análise cuidadosa das necessidades reais de cada mês.

Ressalta-se que no mercado existem inúmeras empresas que oferecem a solução que melhor atende a necessidade, possibilitando, por via da concorrência no futuro certame, a obtenção de proposta apta a gerar o melhor resultado para a Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção), temos o seguinte: R\$ 151.196,65 (cento e cinquenta e um mil cento e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para atender à demanda de aquisição de materiais esportivos e uniformes pela Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG é a modalidade de aquisição sob demanda. Esta abordagem foi selecionada após uma análise técnica e econômica criteriosa das alternativas disponíveis, considerando as necessidades específicas da administração municipal e os recursos disponíveis.

No caso em foco há de se considerar algumas justificativas técnicas e econômicas, tais como: a flexibilidade e adaptabilidade, pois a aquisição sob demanda permite à Prefeitura adquirir os materiais esportivos e uniformes conforme as necessidades específicas de cada momento, garantindo uma resposta rápida e eficaz às demandas variáveis dos programas e eventos esportivos promovidos pela administração. A redução de desperdícios, onde aquisição evita a manutenção de estoques desnecessários, reduzindo o risco de desperdício de recursos financeiros com materiais que poderiam se tornar obsoletos ou subutilizados ao longo do tempo.

Promover gestão eficientes de recursos, pois a aquisição sob demanda permite uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, já que os gastos são realizados somente quando surgem demandas concretas, evitando a imobilização de capital em estoques desnecessários. Para implementar efetivamente a solução de aquisição de materiais esportivos e uniformes sob demanda, a administração pública municipal deverá adotar a seguinte providência: Realização de um processo licitatório regular e válido, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de fornecedores de materiais esportivos e uniformes, garantindo a legalidade e a competitividade do processo de aquisição, com observância de todos os requisitos expendidos no presente estudo. Não se pode olvidar que uma solução pode ser composta por partes que serão contratadas e outras que não serão contratadas, agregando a ideia de economicidade à futura contratação.

Em relação a solução escolhida, não será necessária a contratação, produção ou construção de algo específico para a implementação da solução de aquisição sob demanda de materiais esportivos e uniformes. Esta



modalidade de aquisição se baseia na compra de produtos disponíveis no mercado, conforme a necessidade e demanda identificadas pela administração municipal, não requerendo investimentos adicionais em infraestrutura ou produção própria. Ora, não será necessário por exemplo a contratação de outros fornecedores específicos para adquirir as “partes” faltantes (a fim de garantir a compatibilidade com o restante da solução eventualmente adquirida) eliminando contratações por preços mais elevados ou perda do investimento realizado.

Assim, a solução pretendida não é incompleta, antes, se encaixa à real necessidade do poder público municipal. Em suma, a escolha da modalidade de aquisição sob demanda de materiais esportivos e uniformes apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, proporcionando flexibilidade, eficiência e economia na gestão dos recursos públicos, além de contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade no âmbito do esporte e lazer.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A divisão do objeto do contrato tem o objetivo de gerar economia para a Administração. Isso porque, muitas vezes, são poucos os interessados com capacidade econômica para competir por todo o objeto. Por outro lado, quando se divide o objeto em partes, diversos interessados passam a estar habilitados para competir por uma ou algumas partes deste separadamente, o que implica em aumento da concorrência e melhoria dos preços encontrados pelo ente público municipal. De acordo com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes; II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. (Grifo Nosso).

Ora, o fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes. Com a divisão do objeto, a Administração pode optar por realizar diversos procedimentos licitatórios relativamente a cada uma das “partes” do objeto ou realizar a denominada “licitação por item”.

Licitação por item: a Administração concentra, no mesmo certame, diversas “partes” do objeto que será contratado, podendo os interessados competirem por uma ou algumas dessas “partes”. Em verdade, segundo Rafael Oliveira, várias licitações são realizadas dentro do mesmo processo administrativo, sendo certo que cada item será julgado de forma independente e comportará a comprovação dos requisitos de habilitação.



(OLIVEIRA, Rafael Carvalho de Rezende. Curso de Direito Administrativo. 7. Ed. Rio de Janeiro: Método, 2019. P. 411-412)

De acordo com o Tribunal de Contas da União, em entendimento firmado na sua Súmula 247, a licitação por item deve ser a regra quando o objeto da licitação for divisível. A licitação por grupos ou lotes só deve ser utilizada quando demonstrada a inviabilidade técnica ou econômica da licitação por itens, além da ausência de risco à competitividade. Pela importância transcrevemos a citada súmula:

SÚMULA Nº 247 – TCU: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Grifo Nosso).

Portanto, sugere-se, quando da elaboração do Termo de Referência e do Edital que seja adotada a CONTRATAÇÃO DE ITENS, na modalidade MENOR PREÇO.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação da modalidade de aquisição de materiais esportivos e uniformes sob demanda pela Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG tem como objetivo principal a otimização dos recursos disponíveis, tanto humanos, materiais quanto financeiros, visando a maximização dos resultados e a melhoria dos serviços prestados à comunidade no âmbito do esporte e lazer.

Os benefícios diretos e indiretos incluem a redução de desperdícios e melhor aproveitamento dos recursos financeiros, além de garantir o atendimento às necessidades específicas de cada momento e uma resposta rápida a demandas emergenciais. Em termos de eficácia, a aquisição sob demanda proporciona uma gestão eficiente dos recursos humanos e a redução dos custos operacionais da Prefeitura. Além disso, garante o uso otimizado dos materiais esportivos e uniformes, evitando a subutilização ou desperdício de recursos materiais. Em suma, essa modalidade de aquisição resultará em uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos disponíveis, proporcionando uma melhor prestação de serviços à comunidade no âmbito do esporte e lazer.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não há providências adicionais a serem adotadas para a contratação, exceto aquelas que já tenha sido analisadas anteriormente neste estudo. Em razão da solução escolhida, é desnecessária qualquer intervenção no ambiente da instituição para que a futura Ata de Registro de Preço possa ser executado plenamente. Não se pode olvidar que o objeto deste estudo em relação ao poder público municipal de Campina Verde/MG, não é inaugural, de forma que o comportamento em contratações pretéritas, já constituem rol de atribuições



sedimentadas para os servidores públicos municipais

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes no âmbito da Administração Pública Municipal de Campina Verde/MG

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não existem impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Entendemos e declaramos VIÁVEL esta contratação, com base nos elementos apresentados no estudo técnico preliminar.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com o propósito de cumprir as normas para fins de registro e consequente análise tem-se as devidas conclusões do presente Estudo Técnico Preliminar:

A contratação alinha-se às finalidades da unidade e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo. (SIM)

Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados. (SIM)

As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista e com o histórico de consumo. (SIM)

No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por diversas empresas, o que é um indicativo da participação de várias concorrentes na seleção do fornecedor. (SIM)

As estimativas preliminares dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente neste estudo. (SIM)

O estudo justifica a necessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação. (SIM)

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável. (SIM)

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Campina Verde, 27 de agosto de 2024

Leomar Ribeiro Martins

CNPJ 18.457.291/001-07

Rua Trinta, nº 296 - Medalha Milagrosa - CEP 38.270-000 - Campina Verde - MG

(34) 3412 – 9117 - www.campinaverde.mg.gov.br



Secretário de Esportes, Lazer e Turismo

Fabiane Teofilo dos Reis Rodrigues

Secretária de Educação

Vanesca Júnia Moreira Carneiro

Secretária de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL 07/2024

REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024

MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail(s):		CNPJ nº

I – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO , ESPORTE, LAZER E TURISMO E ASSISTENCIA SOCIAL.

ITENS	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR
01				

DECLARAÇÃO

- DECLARO que o prazo de eficácia desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega.
- DECLARO, sob as penas da lei, que o valor ofertado é suficiente ao atendimento de todas as especificações exigidas no edital correspondente.
- DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- DECLARO que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a data da entrega desta (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

Local e Data:		
BANCO:	AGÊNCIA:	C. CORRENTE:



Nome do Representante: xxxxxxxxxxxx Identidade nº: xxxxxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxxxx

Assinatura



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL 07/2024 –
REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02)

Eu (nome completo), RG
n.º....., representante legal da
..... (Denominação da pessoa jurídica),
CNPJ n.º....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório
do Pregão Presencial 07/24– Registro de Preço n.º 04/2024, realizado pela Prefeitura
Municipal de Campina Verde/MG inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação
neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, porém,
por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e
regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de
menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso
não a regularize tempestivamente ().

Campina Verde, de de 2024.

Nome e assinatura do representante
RG n.º.....



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL 07/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024

DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º.
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso
XXXIII do Art.7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

Campina Verde, de de 2024.

Nome e assinatura do representante
RG n.º.....



MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO
(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02)

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º.....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º.....), com sede na Rua, n.º....., bairro....., na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil),..... (profissão), portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua, n.º....., na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua....., n.º....., bairro, na cidade de, Estado de.....; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 07/2024-REGISTRO DE PREÇO n.º 04/2024, da Prefeitura Municipal de Campina Verde, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2024.

Nome e assinatura do outorgante
RG n.º



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP
(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02)

(nome/razão social),.....
inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 no tocante ao direito de preferência e
critérios de desempate no Pregão Presencial 07/2024– Registro de Preço nº 04/2024, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA ou EMPRESA
DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

.....
(local / data)

.....
(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL 07/2024- REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2024

DECLARAÇÃO - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2024.

.....
(representante legal)



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL 07/2024 -

REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. _____ /2024

A Prefeitura Municipal Campina Verde/MG, com sede na Rua, n.º, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, e a empresa, com sede na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominado Contratada, representada neste ato por, portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, firmam a presente Ata de Registro de preços, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo 0014361/2024 concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial 07/2024 – Registro de Preço n.º 04/2024. As partes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente instrumento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, são as que seguem:





Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
------	------	-------	-----------	-------	-------------	----------

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Campina Verde que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

3.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da última data da assinatura digital dos responsáveis na Ata de Registro ou no Termo de Ciência e de Notificação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 (prorrogação), deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original

4.7.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

4.7.2 O registro a que se refere o item 4.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.



6.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.8. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.4 desta Ata; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:



8.1.1 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

8.1.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

8.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

8.1.4. Multa:

8.1.4.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

8.1.4.2. Compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

8.3. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



8.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

8.7. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.8. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.9. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. DAS QUANTIDADES, DAS ENTREGAS, DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos e locais para entrega, recebimentos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e, demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

9.1.3. Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos serão conforme disposto no art.140 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no edital ou no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. De acordo com o objeto deste certame, a empresa vencedora, **após cada entrega** do produto, apresentará à Prefeitura de Campina Verde nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, sempre acompanhada com o recibo de recebimento referente a cada item entregue.

10.2 A obrigação da administração e do fornecedor registrado referente às condições de pagamentos e demais ajustes, encontram-se definidos no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11. DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:



- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

11.2. A detentora declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013.

11.3. A detentora se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013.

11.4. A detentora, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Município a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

11.5. A detentora obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

12.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

12.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela



administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da referida lei.

13. DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

14.

14.1. O presente instrumento não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

xxxxxxx, xxxxxx de xxxxxx de xxx

LOCAL/DATA

CONTRATANTE

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

Nome

2. _____ CPF. _____



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG, O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, com sede na Rua Trinta, 296 – Medalha Milagrosa – Campina Verde/MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr., na qualidade de Prefeito Municipal, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, representada por, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Pregão Presencial 07/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.2. O objeto do presente instrumento é a contratação para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital da Licitação;
- 2.3.3. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 2.3.5. Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Os preços da contratação são:

item	produto	quant	un	valor

5.2. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI) .

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 – A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2 - Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3 – A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4 - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público,



caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5. - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

7.6. – Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.



8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer



ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação
Ficha 259 e 283- 3.3.90.30.00 Material Educativo e Esportivo

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Ficha 620- 3.3.90.30.00 Material Educativo e Esportivo

Secretaria Municipal de Assistência Social
Ficha 531- 3.3.90.30.00 Material Educativo e Esportivo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO



16.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 – A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Campina Verde Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Campina Verde/MG, de de 2024.

_____ Representante legal do CONTRATANTE

_____ Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL 07/2024 - REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

Eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(*DEVE SER PREENCHIDO EM NOME DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO*), nacionalidade, estado civil , portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxx , residente à xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, município de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, neste ato representando a empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxx, AUTORIZO à Prefeitura Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito do Pregão Presencial 07/2024 – Registro de Preços nº. 003/2024.

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo as gravações de áudio e vídeo ser transmitidas pelos meios de comunicação oficiais do Município de Campina Verde/MG plataformas digitais e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo do Município, em cumprimento das disposições previstas nas Lei n.º 14.133/2021, com as ressalvas e formalidades expressas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e nas Leis n.º 13.709/2018 e n.º 12.527/2011. Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

xxxxxx, xx, de xxxxxxxx, de 2024.

.....
ASSINATURA

OBS ANEXAR JUNTO AOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO